



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 11

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à Associação Comercial desta cidade, a isenção de todos tributos municipais, durante trinta anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 4 de março de 1960.

  
Afonso Gomes Baeta



2

# Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto

Ouro Preto, de ..... de 19.....

Requisição de pagamento n. ....

Exmo. Snr. Prefeito Muni

## Justificativa

- a) Considerando que a Escola Técnica de Comércio "Ladislavo", vem preencher uma lacuna na unidade existente nesta cidade, no setor educacional;
- b) que, nos vira a referida Escola lucros materiais, mas apenas preparar contabilistas, capazes de um exercício profissional;
- c) que, a referida Escola não conta com os recursos de quaisquer ~~organismos~~ ~~instâncias~~ federais, estaduais ou municipais;
- d) que, devemos compensar o esforço da Associação Comercial desta cidade, pela iniciativa de auxílio patriótico e de utilidade pública;
- e) somos de opinião que esta lei deve ser apreciada e aprovada pela Câmara Municipal.

Justificação

Considerando que a Associação Comercial desta cidade vem ultimamente desenvolvendo campanhas de interesse público e não somente das

que, vem de criar nesta cidade a Escola Técnica de Comércio "Padre Lobo" que foi criada no próprio prédio da agência

que a referida Escola, vem preencher a lacuna, na unidade existente no setor educacional do município;

que não visa a referida Escola lucros máximos e sim o aperfeiçoamento de técnicos em contabilidade;

que não recebe a referida Escola nenhuma subvenção Federal, Estadual ou municipal;

que deve a estabilidade cooperar com as atividades que trabalham em benefício do povo local

que de acordo com a opinião que está em estudo e aprova a lei apresentada em anexo.